

Recebido em: 29/10/2024

Publicado em: 29/10/2025

DOI: <https://doi.org/10.33872/conversaspsico.v6n2.e002>

CASAMENTO INFANTIL: DISCUSSÕES PERTINENTES À PSICOLOGIA

Claudia Lopes Perpétuo¹ Orcid: 0000-0001-5831-2822

Gabrielli Biazotto Rebechi² Orcid: 0009-0003-6278-3792

Priscila Fernandes Ribeiro³ Orcid: 0009-0005-5815-1308

RESUMO. O presente artigo é referente ao trabalho de conclusão de curso enquanto atividade obrigatória para a formação em Psicologia na Universidade Paranaense (UNIPAR). O objetivo do trabalho é discutir a relação entre os fatores sociais, históricos e culturais e o casamento infantil no Brasil, que se caracteriza pela união formal ou informal em que pelo menos uma das partes envolvidas tenha menos de dezoito anos. Além dos impactos desse fenômeno nas questões de gênero, ainda tão arraigadas na sociedade, onde as mulheres são mais afetadas tanto pelos fatores que corroboram para a prática, quanto pelas consequências decorrentes do mesmo. Por fim, pontuar o papel da Psicologia, enquanto ciência e profissão, com práticas interventivas que vão desde a desideologização até a atuação em políticas públicas, com ações de enfrentamento pautadas no código de ética profissional e no compromisso social. Essa pesquisa foi realizada através da revisão bibliográfica, a partir da perspectiva da Psicologia Histórico-cultural.

Palavras-chave: Casamento Infantil; Adolescência; Psicologia Histórico-Cultural.

¹ Docente do Curso de Psicologia da Universidade – UNIPAR. Mestre em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. E-mail: clauperpetuo@prof.unipar.br

² Acadêmica do 4º ano, do Curso de Psicologia, da Universidade Paranaense - UNIPAR (Sede). Email: gabrielli.r@edu.unipar.br

³ Acadêmica do 4º ano, do Curso de Psicologia, da Universidade Paranaense – UNIPAR (Sede). Email: Priscila.ribeiro@edu.unipar.br

CHILD MARRIAGE: RELEVANT DISCUSSIONS TO PSYCHOLOGY

ABSTRACT. This present article refers to academic conclusion work as mandatory activity for the psychology degree at Universidade Paranaense (UNIPAR). The objective of this work is to discuss the relationship between social, historical, cultural facts and the child marriage in Brazil characterized by the formal or informal union by at least one person underage of eighteen years old. And beyond impacts of this phenomenon in gender matters, still so ingrained in society, where women are the most affected one's for the factors that corroborate this practice and the consequences of the same. Lastly, pointer the psychology role as science and profession., with interventionist practices that goes from de-ideologization until the performance in public policies, with confrontational actions based on the professional ethical code and the social commitment. This research was realized through bibliographic revision, from the Cultural-historical psychology perspective.

Keywords: Child marriage; Adolescence; Cultural-historical Psychology.

INTRODUÇÃO

O presente estudo de revisão bibliográfica, tem como objetivo principal discutir sobre o casamento infantil na atualidade a partir da perspectiva da Psicologia Histórico Cultural, esse interesse se deu a partir das vivências do estágio ao nos depararmos com jovens que traziam o casamento como parte componente de sua realidade desde muito jovens e desencadeando inúmeros fatores por conta dessa união. É considerado casamento infantil a união formal ou informal em que pelo menos uma das partes envolvidas tenha menos de dezoito anos.

Na perspectiva da Psicologia Histórico-Cultural (PHC), para Vygotsky (1991, p. 46), “Estudar alguma coisa historicamente significa estudá-la no processo de mudança; esse é o requisito básico do método dialético”. Neste sentido, buscou-se realizar um delineamento histórico das concepções de casamento e suas modificações até a contemporaneidade, conceituar a adolescência a partir da PHC, que é o período do desenvolvimento que recebe maior destaque nas pesquisas das faixas etárias envolvidas

nesse fenômeno, além de identificar e problematizar os fatores envolvidos nessas uniões e seus impactos.

O casamento tem evoluído ao longo dos séculos, assim assumindo diferentes formas e significados. Essa construção histórica nos permite enxergar a evolução da instituição do casamento, incorporada por culturas, religiões e política. Com isso, pode-se perceber a naturalização dessa instituição, ainda percebidos por alguns como parte fundamental de seu projeto de vida.

Para a Psicologia Histórico-Cultural, é preciso contextualizar o que é ser adolescente em uma determinada comunidade, considerando seus fatores sociais, históricos e culturais envolvidos nesse período do desenvolvimento, superando as concepções biologizantes, patologizantes e universalizadas. Vygotsky (1991), e mais tarde, Anjos e Duarte (2016), também referem que é nesse período que há a formação de conceitos e a formulação dos projetos de vida que podem sofrer interferências de acordo com as possibilidades no contexto em que o sujeito está inserido. Foi discutido durante todo o trabalho, a desigualdade de gênero, onde as mais afetadas são as mulheres, tanto pelos fatores que corroboram para a fenômeno do casamento infantil, quanto pelos impactos dessas uniões. A definição dos papéis de cada ator da relação e das responsabilidades exigidas de cada período do desenvolvimento são mediadas, nas palavras de Lane (1989, p. 83), no processo de interiorização e exteriorização, “que obedece a dialética em que a percepção do mundo se faz de acordo com o que já foi interiorizado, e a exteriorização do sujeito no mundo se faz conforme sua percepção das coisas existentes”, formando através da cultura e do contexto onde essa adolescente está inserida, o que é ser mulher.

Assim, a pesquisa se justifica pela invisibilidade do assunto, tanto na percepção popular, quanto nas produções científicas. Apesar das transformações no papel da mulher e todas as lutas por equidade de direitos, o enraizamento das questões de desigualdade de gênero ainda é um ponto frágil para a perpetuação do casamento infantil, o qual afeta as meninas no período da adolescência, casando-se com parceiros mais velhos, essa ocorrência está enraizada na cultura e tem ampla aceitação na percepção popular, que no senso comum percebem essa temática enquanto distante da realidade brasileira (Plan International, 2019). Portanto, o objetivo do trabalho é discutir a relação entre os fatores

sociais, históricos e culturais e a união formal ou informal de adolescentes, além de seus impactos e o papel da Psicologia. É preciso destacar também, que o trabalho foi desenvolvido embasado em relações monogâmicas e heterossexuais, modelo construído e reproduzido ainda na sociedade contemporânea, uma vez que, foi a configuração encontrada com maior incidência desta problemática

Casamento: Breve histórico

Vygotsky (1991), diz que um requisito básico do método dialético é estudar algo em todo seu processo de mudança para compreendê-lo historicamente. Sendo assim, é preciso primeiramente delinear uma breve descrição histórica do conceito de casamento. Ao longo da história, a origem do casamento como uma instituição esteve intimamente relacionada à organização e regulação de atividades fundamentais relacionadas à biologia humana, como a reprodução e o envolvimento sexual, no decorrer do tempo, o casamento adquiriu outras finalidades de natureza econômica e social. (Zordan; Falcke; Wagner, 2009).

Segundo Cunha e Silva (2013), o casamento na antiguidade até a idade média era uma forma de negociação entre as famílias, estabelecendo uma união para os benefícios econômicos e sociais da família, os pais eram quem se responsabilizavam em fazer essa união, “Era um negócio de família, um contrato que dois indivíduos faziam não para o prazer, mas para o conselho de suas famílias e para o bem delas”. (Araújo, 2002 p. 71). No contexto romano, o casamento possuía várias finalidades e razões que levavam a sua realização, o que incluía estabelecer políticas de alianças, selar acordos e demonstrar fidelidade entre as famílias, assim não existiam uniões alimentadas em afeto, e como traz o objetivo central era de geração de descendentes e herdeiros de seus pais (Leite *et al.*, 2012).

Na idade média, segundo Amaral (2010), os matrimônios eram selecionados de forma minuciosa pelos pais dos noivos, com uma inclinação para ocorrer dentro da própria família, especialmente se ela fosse financeiramente próspera, assim buscando preservação dos bens do clã. Até o século IX, o casamento era uma instituição secular e de natureza privada. A igreja não tinha envolvimento na cerimônia. A responsabilidade por todos os aspectos da celebração cabia aos pais dos noivos, onde conforme Dantas

(2010), o matrimônio simbolizava uma aliança política, um acordo comercial estabelecido entre as famílias.

Segundo Dantas (2010), traz que a partir do século IX, houve uma leve influência por parte da igreja nos casamentos da época, no entanto, no século XII, a igreja passou a interferir de maneira substancial nas alianças matrimoniais, orientando os cristãos a adotarem seu modelo de casamento, baseado na indissolubilidade conjugal e na monogamia, somente nos séculos XII e XIII a igreja conseguiu estabelecer um controle legítimo sobre a vida conjugal ao promover a sacralização do matrimônio. Com a expansão do cristianismo e a quebra do império romano a igreja surge com uma forma de aliança, que no século XIII, com a moral cristã, instituiu o sacramento do matrimônio, colocando como monogâmico e que não há separação, onde a sexualidade é uma forma de reprodução e não de prazer, e onde a mesma só pode ocorrer dentro do casamento. (Araújo, 2002).

No Brasil durante o período colonial, como pudemos ver em Bezerra (2019), os aspectos íntimos como amor ou atração física não tinham importância para a escolha do cônjuge, isso dentro das classes privilegiadas, tomada de decisão do cônjuge era exclusivamente baseada em motivos pessoais do chefe da família, onde a mulher não participava dessas decisões.

Araújo (2002), coloca que na modernidade, o século XVIII forma-se um novo ideal de acordo com a burguesia, valorizava o amor individual e promovia o casamento baseado no amor, onde os cônjuges se amam ou aparentam se amarem, trazendo o erotismo para essas relações. A autora também traz outro aspecto que surge na era moderna é o divórcio agora visto como uma opção, não como forma de corrigir um erro, mas como uma consequência natural, assim dando espaço ao próximo.

A formação da instituição da família até nos anos de 1970, era marcada por um único modelo, o da família nuclear tradicional, esse modelo se caracterizava pelo casamento heterossexual, que não podia se desfazer e que os cônjuges tinham por papéis bem definidos, homem como provedor e da mulher responsável pelos afazeres do lar. (Zordan; Falcke; Wagner, 2009).

Foi na metade do século XIX que no Brasil o casamento passou a ser entendido como uma união baseada em amor e felicidade entre o casal, pois durante o século XIX

com o advento do capitalismo a sociedade brasileira passou por uma série de mudanças, com os processos de modernização, industrialização e urbanização deram origem a uma nova concepção de família baseada na mentalidade burguesa, onde essa reestruturação familiar trouxe novos elementos para a vida cotidiana dessas famílias. (Cunha; Silva, 2013). A família burguesa configura a família como uma unidade conjugal, onde não se concentra na preservação de tradições ou na linhagem em gerar muitos filhos, mas sim na acumulação de capital e no valor da escolha individual baseada no amor romântico e na divisão dos papéis, homem como provedor e mulher como cuidadora da casa e dos filhos. (Rodrigues; Abeche, 2010).

Segundo Cunha e Silva (2013), o casamento no Brasil começa a mudar no século XX, com uma visão de família onde todos moram na mesma casa, um casal e seus filhos, um modelo de família moderna e individualista marcado por um espaço de divisão sexual do trabalho. A autora continua que nessa época, a identidade feminina foi moldada pelo ideal do casamento e de uma vida com um lar próprio, sendo assim não podendo afirmar que essa ideia era homogênea entre as mulheres, a forma de se pensar em um casamento onde a mulher foi educada a idealizar um casamento de conto de fadas.

Em pesquisa realizada pelas autoras Cunha e Silva (2013) com mulheres, elencam diversos motivos que as levaram ao casamento, para muitas delas é início de uma nova fase em suas vidas, a grande maioria tinha uma visão romântica de casamento, sendo este uma representação de uma meta e se concretizando com o nascimento da primeira filha, e enquanto para outras o casamento foi tido como a possibilidade de se libertarem do julgamento e da rigidez de seus pais.

O casamento na contemporaneidade tem tomado rumos diferentes das ideias que se tinham no passado isso por conta:

Mais recentemente, a evolução social, a emancipação feminina, a revolução sexual, o aperfeiçoamento dos métodos anticoncepcionais e das técnicas de reprodução, entre outros fatores, têm modificado o conceito e a posição ocupada pelo casamento em nosso contexto. (Zordan; Falcke; Wagner, 2009, 2009. p. 58).

Ainda segundo Zordan, Falcke e Wagner (2009), o casamento na atualidade coloca o amor como ideia de princípio romântico, onde a união como única e eterna, estão propensos a se quebrar, isso por conta principalmente da independência e da autonomia das mulheres, assim fragmentando os modelos tradicionais de casamento,

proporcionando novas formas de se relacionar e amar com uma visão igualitária entre os parceiros. Os autores ainda colocam que na atualidade, a decisão de se casar é impulsionada principalmente por fatores subjetivos, com foco nas expectativas da qualidade do relacionamento dos parceiros.

Adolescência na psicologia histórico-cultural

A PHC, através do materialismo histórico e dialético, considera o sujeito um ser social, ativo e histórico se opondo à concepção natural, racional e individual, proposta pelo liberalismo, colocando em pauta as relações resultadas dessa visão, que o responsabiliza e o culpabiliza pela sua situação ou propicia que mitos como o da meritocracia, saberes e práticas cristalizadas perpetuam até os dias atuais. (Gonçalves, 2007).

Leontiev (2004), um dos principais autores da PHC, defende que a consciência (o psiquismo), deve ser considerada em seu desenvolvimento, na sua dependência do modo de vida, que é determinado pelas relações sociais existentes e o lugar que o sujeito ocupa nelas. O autor complementa dizendo que “o homem é um ser de natureza social, que tudo o que tem de humano nele, provém da sua vida em sociedade, no seio da cultura criada pela humanidade”. (*ibidem*, 2004, p. 279). Por esse viés, compreende o desenvolvimento humano enquanto um processo de aprendizagem que parte do social para o individual, ou seja, como o sujeito particulariza o que é universal, dando ênfase às interações sociais que promove o fenômeno da mediação, através dos instrumentos ou signos, seja espontaneamente, ou de modo planejado e sistemático, como acontece nas instituições de ensino. (Vygotsky, 1991).

Quando pensamos a adolescência a partir da perspectiva da PHC e falamos de periodização do desenvolvimento, é preciso primeiramente considerar o histórico dessa condição social, como abordado em Anjos e Duarte (2016), a origem do termo é dado pelas transformações da sociedade causadas pelas mudanças dos meios de produção, surgindo em consequência da complexidade da vida social alcançada historicamente. Ozella (2002), aborda o histórico da adolescência, considerando que as primeiras concepções surgiram em algumas abordagens psicanalíticas, onde estas reforçam como uma etapa de conflitos, estresse e luto gerados pelos impulsos sexuais emergentes, processo que corroborou para uma concepção natural e universal da adolescência.

A adolescência então supera as concepções biologizantes e patologizantes nos quais se embasaram conhecimentos hegemônicos da Psicologia, que reduziam esse período do desenvolvimento a um processo de mudanças biológicas e naturais. (Anjos; Duarte, 2016). Na perspectiva defendida por Vygotski, o desenvolvimento humano se processa através das interações com o meio social em que o sujeito está inserido, onde acontece o processo de mediação, por meio das relações entre pessoas inseridas na mesma cultura. (Tomio; Facci, 2009).

Leontiev (2004), define atividade como aquela na qual os processos psíquicos particulares se formam ou se reorganizam, onde a partir das necessidades internas, externas e a mudança de interesses, formam-se novas atividades dominantes. Na adolescência, defende que a atividade dominante, além do estudo, como na infância, passa a ser também a comunicação íntima pessoal entre os jovens, onde estes passam a ter domínio sobre suas funções psicológicas, gerando opiniões mais definidas sobre os fenômenos que ocorrem em seu entorno, o que costuma ser chamado de “crises”, mas que, de acordo com os escritos de Tomio e Facci (2009), na verdade são rupturas que impulsionam o desenvolvimento e amadurecimento. É nesse período, como aponta Vygotsky (1991), que se formam as funções psicológicas superiores, através da coletividade e particularização do que é universal, formado socialmente, funções essas que constituem a formação da personalidade, além da formação de verdadeiros conceitos. Anjos e Duarte (2016), referem que o adolescente, por meio do pensamento formado por conceitos, compreende a realidade em que vive, as pessoas ao seu redor e a si próprio, complementam ainda que “o pensamento do adolescente converte-se em convicção interna, em orientação dos seus interesses, em normas de conduta, em sentido ético, em seus desejos e propósitos”. (Anjos; Duarte, 2016, p. 207).

Por essa perspectiva, para falarmos de adolescência, é preciso considerar também os diferentes atravessamentos sofridos por essa condição social. No que se refere ao papel da cultura, Aquino *et al.* (2006, p. 121) diz que “culturas diferentes mapeiam o desenvolvimento de seus membros de diferentes maneiras”. Nesse sentido, de acordo com Rocha (2002), a contextualização da adolescência é fundamental, já que o processo de formação se dá a partir de diferentes fatores, considerando a heterogeneidade das relações e experiências que diversificam os modos de interação social que compõe o que é ser

adolescente nessa comunidade. A autora ainda complementa referindo que, o processo de singularização do sujeito se deve aos referenciais familiares, os quais na contínua relação possibilita a construção da autonomia dos sujeitos, ainda em Rocha (2002), é nesse período do desenvolvimento que se intensificam os projetos de vida, acompanhados das estratégias e ações para realização dos mesmos, nesse sentido, é preciso considerar as limitações e possibilidades do contexto em que esse sujeito está inserido que influenciam a construção desse projeto.

Casamento infantil: uma questão de gênero

Para iniciarmos as discussões sobre o casamento infantil, os fatores sociais, históricos e culturais associados a ele e suas implicações nas vidas dos atores envolvidos, é preciso realizar uma breve distinção entre os termos “sexo” e “gênero”, uma vez que foi identificado que pessoas do gênero feminino são mais afetadas. Sobre o primeiro, Scott (1990), diz que se refere a características biológicas, que diferenciam anatomicamente os corpos. Beauvoir (2009, p. 31), corrobora dizendo que, as designações “são fundamentalmente definidas pelos gametas que produzem”, ou seja, se referem apenas a fatores biológicos. Já o segundo, Santana (2015, p. 124), se refere “a dimensão cultural que apresenta um papel estruturante no processo de tornar-se homem ou mulher”, de acordo com a autora, não se trata de macho e fêmea, mas sim de diferentes tipos de masculinidades e feminilidades destacando que o mesmo é construído através das concepções e atribuições sociais.

Em relação ao papel da mulher, que acompanhou as transformações da sociedade, Boris e Cesídio (2007), coloca que devido as batalhas e demandas por igualdade de direitos em relação ao sexo masculino, um exemplo deste o movimento feminista, as mulheres conquistam seu lugar na sociedade, adquirindo o direito de participar do processo de votação e de trabalho fora do lar. Os autores ainda trazem que com a ascensão do capitalismo, as responsabilidades das mulheres não se limitaram às funções de reprodução, pois elas também passaram a desempenhar tarefas relacionadas à produção de força de trabalho. Como trazem Brito, Machado e Albiero (2023), que uma parte significativa da força de trabalho passou a ser composta por mulheres após a revolução industrial, no século XIX. Siqueira (2019, p.17), diz que “a mulher trabalhadora

teve de acumular uma dupla e, mesmo, tripla jornada de trabalho, em casa e em sua atividade profissional”.

Além disso, Bernardi (2019), coloca que a independência financeira contribuiu para que as mulheres deixassem relacionamentos insatisfatórios, resultando em um aumento nas separações, levando assim ao caminho mais amplo na liberdade na escolha de se casar ou não. A autora ainda coloca que embora o casamento ainda mantenha sua tradição como uma forma de relacionamento, os parceiros agora têm maior autonomia para escolher com quem se casam, assim como para se separar e se casar com novos parceiros com maior facilidade.

Ainda segundo os autores Brito, Machado e Albiero (2023), a redefinição do papel social das mulheres ocorreu quando a busca ao reconhecimento de sua cidadania e a participação ativa na formulação das políticas públicas, com ênfase na inclusão no mercado de trabalho. Outro marco, como traz Soares (2021), foi a busca pela liberdade sexual que começou com o advento da pílula anticoncepcional, expandindo as possibilidades para as mulheres, assim estas conquistaram autonomia sobre seus corpos e a liberdade de escolher a maternidade, e também rompendo a sexualidade da reprodução.

Apesar dessas transformações, de acordo com os dados trazidos pelo UNICEF (Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para a Infância), trazida no estudo realizado pelo Plan International (2019), o Brasil ocupa o quarto lugar no mundo em casamentos infantis. Matéria escrita por Aline Gouveia (2023), pelo Correio Braziliense, demonstra que de 2021 a março de 2023, ocorreram mais de 7 mil casamentos envolvendo menores de 18 anos. A mesma complementa, através de dados obtidos pela ONG (Organização Não Governamental) *Girls not Brides*, que mais de 2,2 milhões de brasileiras adolescentes são casadas, o que representa 36% das menores de idade do país. Esses dados alarmantes escancaram a realidade de milhares de meninas brasileiras herdeiras dessa prática.

Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU, 2022), é considerado casamento infantil a união formal ou informal em que pelo menos uma das partes envolvidas tenha menos de 18 anos, sendo essa considerada a maioridade civil e penal.

No entanto, o Código Civil dispõe no Artigo 1.517, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que

Art. 1.517. O homem e a mulher com dezesseis anos podem casar, exigindo-se autorização de ambos os pais, ou de seus representantes legais, enquanto não atingida a maioridade civil.

Em publicação realizada no ano de 2022, a ONU aponta essa problemática enquanto questão global, se fazendo presente em diversos países, tendo sua incidência reduzida nos últimos 25 anos, mas que existe uma preocupação de agravamento dessa estatística decorrente do atraso nos esforços para erradicar a prática durante a pandemia de COVID-19. Indica também, que nem todas as uniões são resultado das decisões familiares, mas sim de adolescentes que decidem se casar para exercer sua independência ou fugir das dificuldades enfrentadas, seja ela a pobreza, violência familiar ou controle da sexualidade feminina. Taylor *et al.* (2015, p. 09), também afirmam que existem “níveis de escolha própria que influenciam a decisão de casar em alguns casamentos, ainda que dentro de contextos de diferenças e limitações socioeconômicas, além de outras restrições referentes as opções disponíveis para as meninas”.

Em relação à vulnerabilidade social, de acordo com Greene e Lauro (2013), famílias de baixa renda são mais propensas a realizarem essa prática, uma vez que, devido à falta de alternativas econômicas, a união com um homem mais velho poderia garantir uma certa segurança financeira para a menina e perpetuar a figura masculina enquanto provedor do lar e salvador, como visto em outros estudos apresentados anteriormente. As mesmas autoras contribuem dizendo que:

Em muitos contextos é considerado normal que meninas casem com homens mais velhos, sendo tal prática justificada com a tradição ou costume, essencial para preservar a “honra” da família e a virgindade da menina. Em termos mais amplos, a aceitação do casamento infantil é igualmente resultado de um conjunto de normas e atitudes sociais que não valorizam os direitos humanos das meninas. Neste sentido, o casamento infantil é sintomático de tradições sociais e culturais e de crenças que negam às meninas e mulheres os seus direitos e a sua capacidade de desempenharem um papel igual em suas casas e comunidades (Greene e Lauro, 2013, p.1)

Nesse sentido, de acordo com Bock (2015), a diferença de acessos a riquezas, de bens culturais e materiais, ou seja, as diferenças sociais, são significadas pelos sujeitos que as subjetivam. Macedo e Kublikowski (2009, p. 692), referem que “a vulnerabilidade

social das pessoas, famílias ou comunidades é então entendida como uma conjugação de fatores que pode afetar o nível de bem-estar das pessoas, famílias ou comunidades e que resulta em uma exposição maior ao risco, que em relação a pesquisa, a problemática do casamento infantil, que é multifatorial”.

Nesse cenário, se faz necessário uma análise interseccional desse fenômeno, que contempla questões de gênero, raça e também classe social, em Taylor *et al.* (2015), as meninas são significativamente mais afetadas pela prática do casamento infantil. Segundo Pessoa (2017, p. 2):

No Brasil o que se verifica é que, diferente do que acontece em outros países, cujo casamento infantil é cercado de ritualismo e formalidade, o que se tem aqui são cerimônias informais e consensuais, envolvendo homens adultos e meninas na fase da infância e adolescência, e quais as suas implicações na educação e no trabalho dessas jovens meninas que se tornam adultas precocemente através do matrimônio.

Zanello (2018, p. 84), aponta dois dispositivos no processo de subjetivação em tornar-se mulher, o amoroso e o materno, de acordo com os estudos da autora “as mulheres se subjetivam, na relação consigo mesmas, mediadas pelo olhar de um homem que as escolha”, complementa em seguida “os homens aprendem a amar muitas coisas e as mulheres aprendem amar, sobretudo, e principalmente, os homens”, isso se dá através das inúmeras tecnologias de gênero. Considerando este como “um elemento constitutivo de relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos” (Scott, 1990, p. 14). Tecnologias de gênero, para Lauretis (1987), se fazem presentes por meio das tecnologias midiáticas e sociais, ou seja, através de revistas, filmes, músicas, novelas e demais mídias, além dos discursos e práticas institucionais e cotidianas, culturais e em todos os meios sociais. Zanello (2018), utiliza de uma figura de linguagem (metáfora), a qual denomina “prateleira do amor”, onde as meninas estariam dispostas em uma prateleira, na qual as que se aproximam mais de um ideal estético branco, louro, magro e jovem, construído historicamente, incentivado pelo individualismo e pelo capitalismo, ocupam a primeira prateleira, enquanto as que estão mais distantes teriam menores possibilidades de serem escolhidas. Nesse cenário, ser “escolhida” seria sinônimo de ser bem sucedida e o homem enquanto salvador.

Sobre os padrões de beleza que ainda ditam muitas relações, Wolf (2020), afirma que a beleza não é universal, nem imutável, apesar do mundo ocidental considerar que

todos os ideais de beleza surgiram de uma mulher ideal platônica, caracterizando assim, os padrões de beleza enquanto construção social, que varia de acordo com cada cultura. Além disso, ainda de acordo com Wolf (2020), a competição entre mulheres foi incorporada ao mito da beleza, para promover a divisão entre elas, onde a juventude e a virgindade são características atrativas por representarem a ignorância e inexperiência sexual, já o envelhecimento da mulher é considerado “feio”, porque ao decorrer do tempo, essas podem adquirir poder e perder o que é considerado “belo”, onde as mulheres mais velhas passam a temer as mais jovens, assim como as jovens passam a temer as mais velhas. Como pode-se ver em Taylor *et al.* (2015, p. 12), “O desejo dos futuros maridos de se casarem com meninas mais jovens (consideradas mais atraentes e de mais fácil controle do que as mulheres adultas) e o seu poder decisório desproporcional em decisões maritais”.

Nesse sentido, mesmo com o passar dos anos e as transformações da sociedade, a subordinação da mulher ainda é uma realidade, como escreve Oliveira (2012), que foi marcada a partir do determinismo biológico, bem como as construções sociais resultantes do sistema social e econômico patriarcal. Por esse viés, Djamila Ribeiro (2017), também afirma, citando Simone de Beauvoir, que a inferiorização da mulher limita suas possibilidades, o que foi um dos fatores levantados nas pesquisas realizadas, que poderiam levar crianças e adolescentes às uniões descritas no decorrer deste trabalho, ainda complementa que

Em *O segundo sexo*, Beauvoir argumenta sobre o fato de que quando indivíduos são mantidos numa situação de inferioridade, eles de fato são inferiores, mas nos alerta sobre como precisamos entender o alcance da palavra ser. Segundo a filósofa, o problema é dar um valor substancial à palavra ser quando ela tem o sentido dinâmico hegeliano. Ou seja, “ser é ter-se tornado, é ter sido tal qual se manifesta. Sim, as mulheres, em seu conjunto, são hoje inferiores aos homens, isto é, sua situação oferece-lhes possibilidades menores”. (Djamila Ribeiro, 2017).

Outro fator que Zanello (2018) relaciona ao fenômeno do casamento infantil é o dispositivo materno, que foi construído socialmente e se caracteriza pela naturalização da maternidade, acompanhada pelo “instinto materno” ou o amor espontâneo da mãe pelo filho, onde o modelo feminino ideal passou a ser o de esposa e mãe, onde o poder passou de repressivo para um poder constitutivo, tornando as redes de domínio mais finas e

invisíveis, sendo muito mais efetivas. A autora complementa que na cultura ocidental, ao ato de procriar e a maternagem, foram englobados ao cuidado de forma geral, as tarefas domésticas, gerado pela fabricação e exaltação do “amor materno”, bondade, primorosa e “dona de casa”, como prova de valor e de feminilidade. Scavone (2001), refere que a maternidade pode ser vista como símbolo de realização feminina, mas também como símbolo de opressão, construído histórico, cultural e politicamente através das relações de poder e dominação de um sexo em relação ao outro.

O controle da sexualidade feminina é visto durante toda a história, onde mulheres tiveram longas experiências de serem castigadas pelo prazer, como nos traz Wolf (2020), eram vendidas como escravas, queimadas, apedrejadas e mortas, caso cometesse algum ato sexual fora do aceito por cada cultura, onde o desejo por sexo deveria ser pago com a dor, e essas memórias se estendem por inúmeras gerações. De acordo com Balbinotti (2018), a partir da consolidação do patriarcado, o casamento monogâmico vem acompanhado da obrigação da mulher ser virgem passando do controle do pai para o marido, complementa dizendo que “a concepção do masculino como sujeito da sexualidade e do feminino como objeto é um valor de longa duração da cultura ocidental”. (Balbinotti, 2018, p. 248), o homem ocupando lugar de ação, decisão, chefia das relações familiares e da paternidade.

Como visto em pesquisa realizada pela organização não governamental Plan International Brasil (2019), denominada “Tirando o véu”, ao verificar os motivos que levam as meninas a se casarem, foi possível analisar que todas elas estão relacionadas à sexualidade, seja gravidez, a virgindade e desejo, “A perda da virgindade e a gravidez podem significar um pânico moral para as famílias frente à sexualidade adolescente, e o casamento por vezes é visto como a melhor solução” (Plan International Brasil, 2019, p. 38). Outro fator importante levantado pela pesquisa foi a evasão escolar, onde o casamento acaba acarretando para esse abandono e os motivos variados onde os mais presentes são a gravidez e afazeres domésticos, dentre os dados colhidos pela pesquisa as meninas abaixo de dezoito anos com filhos teve um abandono temporário tendo assim um atraso escolar.

Em pesquisa realizada por Taylor *et al.* (2015, p. 23), mostram que:

[...] mesmo quando a prática do casamento infantil é reconhecida, ela é com frequência representada como um fenômeno apenas “rural”, mesmo que as

evidências observadas no campo apontem que ela também ocorre em áreas urbanas, e que as atitudes e práticas relacionadas aos casamentos infantis sejam complexas e altamente normalizadas nas cidades em que a pesquisa foi realizada.

As questões das desigualdades de gênero, que estão ligadas a princípios religiosos, influências midiáticas e agravadas pelo ambiente em que a jovem reside, resultam na continuidade do casamento ao longo das diferentes gerações. (Costa; Freitas, 2019). As autoras ainda pontuam que a ausência de planejamento de vida e recursos financeiros nas famílias resulta em oportunidades restritas para as meninas. Schmid (2023), coloca que as questões de gênero geram disparidades que se manifestam no contexto do casamento, principalmente através das representações simbólicas que colocam o homem como o provedor material e protetor da família, enquanto a mulher é vista como a responsável pelo cuidado do lar e dos filhos. A autora continua que os mecanismos de poder estão intimamente relacionados ao domínio do corpo e da sexualidade, sendo evidente que essa regulação ocorre de maneira mais eficaz no caso das mulheres. Dessa forma, Ferraz (2020) traz que “é através do corpo que as meninas tentam se assemelhar às mulheres adultas, tanto fisicamente quanto nas práticas sociais, incorporando até nas brincadeiras essa representação.” O que constitui o processo de subjetivação das meninas e corrobora para essa prática discutida no capítulo.

E a psicologia o que tem a dizer?

Frente às discussões apresentadas sobre alguns fatores que corroboram para a prática das uniões, sejam elas, formais ou informais entre homens mais velhos e meninas em sua maioria no período da adolescência, um posicionamento da Psicologia se faz necessário. Como apontado durante o trabalho existem condições que são constituintes do sujeito, gerados pelo contexto em que está inserido, fazendo parte do processo de subjetivação do mesmo. Além disso, é preciso destacar os agravantes, principalmente para as mulheres, os quais podem englobar a evasão escolar, gravidez na adolescência, o próprio fato da diferença de idade entre os atores da relação e as violações de direitos.

Em relação à evasão escolar, é importante destacar que a Constituição Federal de 1988 e a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), dispõe que a educação é direito de todos. De acordo com Souza *et al.* (2017), a evasão escolar é um grande

desafio no Brasil, e relaciona de forma direta ou indireta a fatores sociais, culturais, políticos e econômicos. Por esse viés, vemos que segundo Ignacio (2023), baseado em dados da ONU, o casamento precoce é responsável por cerca de 30% do abandono escolar feminino e resulta em um nível educacional mais baixo para meninas.

De acordo com o Ministério dos Direitos Humanos (2022), o número de gestações na adolescência tem diminuído nos últimos anos, mas O Brasil ainda possui uma taxa maior do que a média mundial e a preocupação fica ainda maior quando se faz o recorte de idades que estão entre 10 e 14 anos, registrando 17,5 mil gestações nessa faixa etária no ano de 2020. Erika Krogh (2023), presidente da Associação de Ginecologia e Obstetrícia do Maranhão (SOGIMA), consultando dados do Sistema Único de Saúde (SUS), refere que, “por dia, 1.043 adolescentes se tornam mães no Brasil. E, por hora, são 44 bebês que nascem de mães adolescentes, sendo que dessas 44, duas têm idade entre 10 e 14 anos”. A gravidez no período da adolescência, conforme Farias e Moré (2012), pode gerar impactos a curto e a longo prazo no desenvolvimento, como o ingresso no mercado de trabalho não qualificado, dificuldades para dar continuidade aos estudos, uniões precoces, dedicação ao cuidado da criança e das tarefas da casa. Mas adiante, destacam que a gravidez provoca mudanças significativas na rotina, o que pode fazer com que a adolescente comece a vivenciar e lidar com as exigências socialmente atribuídas aos adultos, passando a constituir seus projetos de vida. Em Rosaneli *et al.* (2020), um maior grau de escolaridade pode auxiliar numa melhor percepção em relação ao controle reprodutivo, métodos contraceptivos, maior exposição aos conceitos de educação sexual e conhecimento de consequências da gravidez na adolescência.

Sobre a diferença exorbitante de idade percebida em muitas dessas uniões, cabe primeiramente retomar o que foi exposto anteriormente sobre o controle da sexualidade feminina que é histórico e cultural. As pesquisas de Taylor *et al.* (2015) e Plan International Brasil (2019), além dos dados apresentados pelo Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para a Infância (UNICEF, 2021) e pela Organização das Nações Unidas, a faixa etária com maior incidência da prática de casamento infantil está compreendida entre treze anos a dezessete anos. Vale ressaltar que " O crime de estupro de vulnerável se configura com a conjunção carnal ou prática de ato libidinoso com menor de quatorze anos, sendo irrelevante eventual consentimento da vítima para a prática do

ato, sua experiência sexual anterior ou existência de relacionamento amoroso com o agente.” Do ponto de vista da Psicologia é importante ressaltar que, relacionamentos com disparidades de idade entre os atores da relação, estão muitas vezes associados também a perpetuação de violência contra a mulher, que de acordo com o Art. 7º da Lei n 11.340, divide em violência física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral.

Considerando como um dos princípios fundamentais que compõem o Código de Ética Profissional do Psicólogo (2005, p. 07), “O psicólogo baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integralidade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos”. Além de contribuir para a eliminação de quaisquer formas de negligência discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Além disso, a psicologia atua com foco na prevenção com as famílias levando em consideração o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA, 1990), trazendo a criança e adolescente como um ser de direitos, como é disposto no Art. 4:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Portanto, cabe a Psicologia realizar ações e estratégias para o enfrentamento da problemática do casamento infantil, que ainda atinge o país. Martin-Baró (2017), utiliza o termo “desideologização”, que seria desmascarar o senso comum alienador, onde essas ideologias advêm de um poder dominante, afirma também que a cultura consegue limitar o universo de sentido, distorcendo a percepção da realidade, e então inibindo os processos de mudança. De acordo com Cabral *et al.* (2015), a consonância dos pensamentos de Vygotsky e de Freire sobre consciência, ela se dá na relação com o outro, destacam a importância do contexto social para sua formação, Vygotsky ainda afirma que é só a partir do outro que o sujeito pode ter consciência de si mesmo. Portanto, na PHC a ampliação dessa consciência é um norteador das práticas interventivas, onde o sujeito pode refletir a partir de suas condições e seu contexto sobre sua realidade, refletindo criticamente sobre essas ideologias dominantes que compõem as diferentes formas de subjetivação. Lane (1989), escreve, por esse viés, que no grupo, a partir da tomada de consciência sobre essas reproduções ideológicas, os indivíduos superam suas individualidades e se conscientizam

sobre as condições históricas comuns entre os membros do grupo, levando-os a identificação e de atividades conjuntas que caracterizam o grupo como uma unidade. Além de ações efetivas no campo das Políticas Públicas, trabalhando temáticas pertinentes à problemática dos casamentos infantis, projetos envolvendo todas as políticas públicas, desde atividades desenvolvidas nas escolas e pela proteção social básica, até os serviços de proteção social especial, quando direitos forem violados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Essa revisão bibliográfica ampliou a reflexão crítica sobre o fenômeno das uniões formais e informais, onde pelo menos um dos atores da relação tenha menos de dezoito anos de idade. Através da abordagem teórica da PHC, pode-se realizar um breve delineamento das transformações da concepção de casamento, identificar os fatores históricos, sociais e culturais relacionados, além de seus agravantes. É importante destacar que de acordo com a PHC, como em Lane (1989, p.83):

O indivíduo, na sua relação com o ambiente social, interioriza o mundo como uma realidade concreta, subjetiva, na medida em que é pertinente ao indivíduo em questão, e que por sua vez se exterioriza em seus comportamentos. Esta interiorização-exteriorização obedece a dialética em que a percepção do mundo se faz de acordo com o que já foi interiorizado, e a exteriorização do sujeito no mundo se faz conforme sua percepção das coisas existentes.

Portanto, considerando que a faixa etária que recebeu maior destaque nos casos de casamento infantil no Brasil, está compreendida entre treze a dezessete anos, sendo assim, a adolescência, compreendida aqui como um período do desenvolvimento que de acordo com Anjos e Duarte (2016), referem que o adolescente, por meio do pensamento formado por conceitos, compreende a realidade em que vive, as pessoas ao seu redor e a si próprio, complementam ainda que “o pensamento do adolescente converte-se em convicção interna, em orientação dos seus interesses, em normas de conduta, em sentido ético, em seus desejos e propósitos”. (Anjos; Duarte, 2016, p. 207). Em consequente foi necessário compreender como esse processo de particularização do que é universal sobre a adolescência, se relaciona com os fatores associados a prática do casamento infantil. Nesse cenário, as adolescentes em questão, ao assumirem os papéis atribuídos socialmente ao gênero feminino, passam a ser responsabilizadas pelo cuidado da casa e dos filhos, marcando a persistência das desigualdades de gênero e perpetuando

ciclos de opressão. Dessa forma, a questão de gênero onde as meninas em sua maioria são as principais vítimas dessa prática revela a persistência das desigualdades de gênero em nossa sociedade, onde as responsabilidades matrimoniais perpetuam um ciclo de opressão.

O casamento infantil é um sintoma de desigualdade social, vulnerabilidade social e negação e violação dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, em particular das meninas, que são as mais afetadas. Ao explorar o histórico do casamento revela como essa instituição foi moldada por valores e normas sociais em constante desenvolvimento, mas ainda hoje retrocedem nos modos como esse casamento é vivenciado.

Como observamos durante a pesquisa, o casamento infantil é multifatorial e interseccional, pois compreende questões de gênero, raça e classe social. Schmidt (2023), colabora com a discussão que desenvolvemos dizendo que, na análise desse fenômeno é preciso levar em consideração a percepção e a realidade dos sujeitos envolvidos, onde, como apresentado nas pesquisas, em muitos casos ainda é considerado como a única solução viável em contextos altamente desvantajosos.

Além disso, de acordo com o levantamento e discussão realizada durante o trabalho, alguns outros fatores que podem corroborar para essa prática estão diretamente ou indiretamente relacionados ao modelo de família e ao papel da mulher consolidados e enraizados na sociedade pelo patriarcado. Dentre eles, o que Zanello (2018), chama de dispositivo amoroso, o desejo das meninas de serem “escolhidas” entre as demais, por uma figura de homem protetor, onde a beleza está relacionada a um fator determinante, atrelado ao dispositivo materno, que seria a concretização da família, que historicamente configurou o que seria ser uma mulher ideal.

O controle da sexualidade feminina, seja pela família ou pela sociedade, através de linhas invisíveis a olho nu, mas que atravessam constantemente o corpo da mulher e fazem parte do seu processo de subjetivação, também é outra condição vista nos relatos e na literatura, que em alguns estudos recentes apontam a perda da virgindade ainda enquanto perda da honra da família e motivo para sair da casa dos responsáveis e assumir uma outra relação. Além disso, podemos destacar a gravidez, que foi associada tanto como motivação para a união das adolescentes com seus parceiros, assumindo assim, um

novo papel na sociedade, como também uma consequência decorrente do casamento, e em ambos os casos, acarretando em alguns prejuízos e complicações para o desenvolvimento da mulher. Nesse sentido, todos os fatores aprofundados se relacionaram com o que Beauvoir (1970) escreve em “O segundo sexo”, que colaborou para nossas reflexões e desenvolvimento da presente revisão, quando diz “Não se nasce mulher, torna-se mulher”.

Em suma, o casamento infantil é um reflexo de desigualdades profundamente arraigadas dentro da sociedade. As pesquisas apontam que são inúmeras as consequências dos casamentos precoces, pode-se destacar dentre elas a gravidez na adolescência, evasão escolar e a violação de direitos. Frente às questões relacionadas a esse fenômeno, cabe a Psicologia práticas interventivas pautadas no compromisso ético-político, com práticas fundamentadas, contextualizadas e territorializadas, prezando pela potencialização e autonomia dos sujeitos sem desconsiderar as diferentes formas de subjetivação existentes, objetivando a transformação social. Trabalhando a ampliação de consciência, em grupos, por exemplo, onde Lane (1989), vê a possibilidade de reconhecimento dessas ideologias enraizadas, além da compreensão do momento e processo histórico que fundamentam essas relações, podendo despertar essa identificação entre os membros do grupo, no processo grupal. Práticas em todas as políticas públicas são necessárias para enfrentamento dessa problemática, como forma prevenção, desideologização de Martin-Baró (2017) e proteção. Indo desde ações no contexto escolar, até a Proteção Social Especial, quando já houve a violação de direitos, além de agir com orientações e projetos para diminuir os impactos gerados, e desmistificar crenças cristalizadas, atuando com as gestantes, abordando a importância da permanência escolar e principalmente no reconhecimento dos direitos dos sujeitos.

Por fim, esperamos contribuir com a nossa pesquisa, considerando a relevância do tema e a escassez de estudos na literatura da área da Psicologia sobre o assunto, que já é invisibilizado e naturalizado pela sociedade.

REFERÊNCIAS

AMARAL, J. F. O **Casamento na Idade Média**: a concepção de matrimônio no Livro da Intenção (c. 1283) e no exemplar do Livro das Maravilhas (1288-1289) do filósofo Ramon Llull, Espírito Santo, fev. 2010.

ANJOS, R. E; DUARTE, N. Adolescência Inicial. In: MARTINS, L. M; ABRANTES, A. A.. FACCI, M. G (org). **Periodização histórico-cultural do desenvolvimento psíquico**: do nascimento à velhice. Campinas: Autores Associados, 2016. p.195-219.

ARAÚJO, M. F. Amor, casamento e sexualidade: velhas e novas configurações. Psicologia: **Ciência e profissão**, v. 22, n. 2, p. 70-77, 2002.

AQUINO, J. G; OLIVEIRA, M. K; REGO, T. C. Desenvolvimento psicológico e constituição de subjetividades: ciclos da vida, narrativas autobiográficas e tensões da contemporaneidade. **Pro-Posições**, São Paulo, v.17, n.2 (50), p. 119-138, maio./ago. 2006.

BALBINOTTI, I. A violência contra a mulher como expressão do patriarcado e do machismo. **Revista da ESMESC**, v.25, n.31, p. 239-264, 2018.

BEAUVOIR, S. **O Segundo Sexo**. 4 ed. Difusão Européia do livro, 1970.

BERNARDI, D. Transformações na trajetória da mulher contemporânea. **Anais Simpósio de Pesquisa E Seminário de Iniciação Científica**. v.1, n.4, 2019.

BEZERRA, A. C. M. O casamento precoce no Brasil enquanto violação dos direitos humanos. **R. Fac. Dir. Univ.** São Paulo, v. 114 p. 865 - 885, 2019.

BOCK, A. M. B.; MELSERT, A. L. de M. Dimensão subjetiva da desigualdade social: estudo de projetos de futuro de jovens ricos e pobres. **Educ. Pesqui.**, São Paulo, v. 41, n. 3, p. 773-790, jul./set. 2015.

BORIS, G. D. J. B.; CESÍDIO, M. H. Mulher, corpo e subjetividade: uma análise desde o patriarcado à contemporaneidade. **Revista Mal-estar E Subjetividade**, vol. VII, núm. 2, p. 451-478, set, 2007.

BRASIL. **Casos de gravidez na adolescência diminuíram, em média, 18% desde 2019.** 31 out. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/fevereiro/casos-de-gravidez-na-adolescencia-diminuiram-em-media-18-desde-2019>. Acesso em: 27 set. 2023

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 16 jul. de 1990.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 janeiro de 2002. Institui o código civil. **Diário Oficial da União**, Brasília, 10 jan. 2002

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 07 ago. de 2006.

BRASIL. Art. 217-A, caput, acrescido à Lei no 12.015, de 07 de agosto de 2009. Estupro de vulnerável. **Diário Oficial da União**, Brasília, 07 ago. de 2009.

BRITO, A. A. C.; MACHADO, A. C. M.; ALBIERO, C. E. O papel social da mulher na família: reflexões na contemporaneidade. **Caderno Humanidades em Perspectiva**, Curitiba, v.7, n. 16, p. 109-119, 2023.

CABRAL et al. Vygotsky e Freire: os conceitos de “consciência” e “conscientização”. **Pesquisas e Práticas Psicossociais**, v.10, n. 2, São João del-Rei, jul/dez. 2015.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de Ética do Profissional de Psicologia**. Brasília, ago. de 2005.

COSTA, M. M. M.; FREITAS, M. V. P. O casamento infantil no Brasil e as questões de gênero. **Revista Jurídica em Pauta**. v.1, n2, p. 33-44, 2019.

CUNHA, T. R. A.; SILVA, I. P. A. CASAMENTO: representações, mudanças e permanências a partir do olhar feminino. **10º Seminário Internacional Fazendo Gênero**. Santa Catarina, 2013. Disponível em: <http://www.fg2013.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/20/1371407079_ARQUIVO_ARTIGOCASAMENTOFAZENDOGENERO10rtf.pdf>. Acesso em: 18 de ago. 2023.

DANTAS, B. S. A. Sexualidade, cristianismo e poder. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**. v. 10, n. 3, 2010.

FARIAS, R. de; MOREÍ, C. O. O. **Repercussões da gravidez em adolescentes de 10 a 14 anos em contexto de vulnerabilidade social**. *Psicologia: Reflexão e Crítica* [online]. 2012, v. 25, n. 3, pp. 596-604. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-7972201200030002>. Acesso em: 21 set. 2023.

FERRAZ, K. S. Analisando o casamento infantil sob uma perspectiva de gênero e sob a ótica da proteção integral da criança e adolescente. **Âmbito Jurídico**, 2020.

GONÇALVES, M. da G. M. A. Psicologia como ciência do sujeito e da subjetividade: a historicidade como noção básica. In: BOCK, A. M. B; GONÇALVES, M. da G. M. A; FURTADO, O. (orgs.). **Psicologia Sócio-Histórica: Uma perspectiva crítica em psicologia**. São Paulo: Cortez Editora, 2007. p. 36-52.

GREENE, M. E; LAURO, G. **Casamento infantil: uma questão global**. 23 out. 2013. Disponível em: <https://promundo.org.br/casamento-infantil-uma-questao-global/>. Acesso em: 19 set. 2023

GOUVEIA, A. **Casamento infantil: 2,2 milhões de adolescentes brasileiras são casadas.** 27 abr. 2023. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2023/04/5090333>. Acesso em: 21 set. 2023.

IGNACIO, Julia. **Casamento infantil: quais as consequências dessa prática?** 27 jun. 2023. Disponível em: <https://www.politize.com.br/casamento-infanti>. Acesso em: 24 set. 2023

KROGH, E. **Por hora, nascem 44 bebês de mães adolescentes no Brasil, segundo dados do SUS.** Maranhão, 13 fev. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/comunicacao/noticias/por-hora-nascem-44-bebes-de-maes-adolescentes-no-brasil-segundo-dados-do-sus>. Acesso em: 22 set. 2023

LANE, S. T. M. **Psicologia Social: O homem em desenvolvimento.** Brasil: Editora Brasiliense, 1989.

LAURETIS, T. A tecnologia do gênero. **Indiana University Press**, 1987. Disponível em: <http://pt.scribd.com/doc/81873993/A-Tecnologia-do-Genero-Teresa-de-Lauretis>. Acesso em: 21 set. 2023.

LEITE. *et al.* Ritos e celebrações na antiguidade. **PPGL**, Vitória, 2012.

LEONTIEV, A. **O desenvolvimento do psiquismo.** 2 ed. São Paulo: Centauro, 2004

MACEDO, R. M. S; KUBLIKOWSKI, I. Valores positivos e desenvolvimento adolescente: perfil de jovens paulistanos. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v.14, n. 4, p. 689-698, out./dez. 2009.

MARTIN-BARÓ, I. A desideologização como contribuição da Psicologia Social para o desenvolvimento da democracia na América Latina. In: MARTIN-BARÓ, Ignacio. **Crítica e Libertação na Psicologia: estudos psicossociais.** Petrópolis, RJ: Vozes, p. 46-54, 2017.

OLIVEIRA, A. E. C de. **Atendimento a homens autores de violência contra a mulher:** lacunas, desafios e perspectivas. Dissertação de Mestrado – Universidade Federal da Bahia. 2012. Disponível em: <<https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/7778/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20Mestrado%20-%20Anderson%20Eduardo%20Carvalho%20de%20Oliveira.pdf>>. Acesso em: 24 set 2023.

ONU. **Guia da ONU traz sete coisas que você precisa saber sobre casamento infantil.** 14 fev. 2022. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2022/02/1779632>. Acesso em: 10 set. 2023.

OZELLA, S. **Adolescência:** uma perspectiva crítica. In: Conselho Federal de Psicologia. *Adolescência e Psicologia*. Brasília: 2002. p. 16-24.

PESSOA, D. Casamento infantil? perspectivas sobre as relações maritais com meninas menores de 18 anos. **Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women's Worlds Congress**, Florianópolis, 2017.

PLAN INTERNATIONAL BRASIL. **Tirando o véu: estudo sobre casamento infantil no Brasil**. Bahia, 2019.

RIBEIRO, D. O que é lugar de fala. Belo horizonte: **letramento**, 2017. Disponível em: <https://pt.scribd.com/read/415554510/Lugar-de-Fala>. Acesso em: 15 de set. de 2023.

ROCHA, M. L. **Contexto do adolescente**. In: Conselho Federal de Psicologia. *Adolescência e Psicologia*. Brasília: 2002. p. 25-32

RODRIGUES, A. A.; ABEICHE, R. P. C. As multifaces da instituição família “formatadas” por sistemas econômicos. **PSICO**, v.41, n.3 p. 374-384, 2010.

ROSANELI, C. F.; COSTA, N. B. ; SUTILE, V. M. Proteção à vida e à saúde da gravidez na adolescência sob o olhar da Bioética. *Physis: Revista de Saúde Coletiva* [online]. v. 30, n. 01, 2020. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0103-73312020300114>>.ISSN. 1809-4481. Acesso em: 21 set. 2023.

SANTANA, A. M. de. Fragmentações e permanências: gênero e diversidade na escola. **Retratos da Escola**, p.123-136. Brasília, jan. 2015.

SCAVONE, L. A maternidade e o feminismo: diálogo com as ciências sociais. **Cadernos pagu**, v.16, p. 137-150, 2001.

SCHMIDT, Í. C. B. Casamento infantil: uma realidade brasileira. Coleção Sistema de justiça gênero e diversidades: **Estudos e práticas sobre aspectos socioculturais das violências contra as mulheres**, v. 4, p. 52-66, 2023.

SIQUEIRA, S. M. M. O Marxismo e o combate à opressão contra as mulheres. Salvador-BA: **Laboratório de Estudos e Pesquisas Marxistas**, 2019.

SOARES, A. L. S. O papel da mulher ao longo da história: Influências no conceito de família bem como nas relações de parentesco. **Universidade Federal de Uberlândia**, 2021.

SCOTT, J. Gender: a useful category of historical analysis” in: Gender and the politics of history, New York, Columbia Univ. Press (ou na tradução: Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**. p. 5-22, v.16, jul/dez, 1990.

SOUZA, J. F. De; *et al.* “Evasão escolar e psicologia educacional: reflexões sobre a realidade brasileira”. **Anais IV CONEDU**. Campina Grande: Realize Editora, 2017. Disponível em: <https://bit.ly/3pdfCUf>. Acesso em: 20 de setembro de 2023

TAYLOR, *et. al.* **Ela vai no meu barco**: Casamento na infância e adolescência no Brasil. Rio de Janeiro e Washington DC: Instituto Promundo & Promundo-US, 2015.

TOMIO, N. A. O; FACCI, M. G. Adolescência: Uma análise a partir da Psicologia Sócio-Histórica. **Rev. Teoria e Prática de Educação**, v.12, n. 1, p.89-99, jan./abr. 2009.

UNICEF. **10 milhões de meninas a mais em risco de casamento infantil devido à Covid-19**. 08 mar. 2021. Acesso em: 27 set. 2023

VYGOTSKY, L. S. **A Formação Social da Mente**. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1991

WOLF, N. **O mito da beleza: como as imagens de beleza são usadas contra as mulheres**. Tradução: Waldéa Barcellos. 12 ed. Rio de Janeiro: Rosa dos tempos, 2020.

ZANELLO, V. Saúde mental, gêneros e dispositivos: Cultura e processos de subjetivação. 1, ed. Curitiba: **Appris**, 2018.

ZORDAN, E. P.; FALCKE, D.; WAGNER, A. Casar ou não casar? Motivos e expectativas com relação ao casamento. **Psicologia em Revista**. Belo Horizonte, v.15, n. 2, p.56-76, 2009.